



Projeto de Lei nº037/2019

MODIFICA OS PRAZOS DE VINCULAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL TRATADOS NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.470/2017 E 1.517/2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendido até o dia 28/02/2020 o prazo máximo estipulado no § 1º do artigo 2º da Lei municipal nº 1.470/2017, já alterado pela Lei nº 1.517/2018, para manutenção, pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, de contratações temporárias de pessoal para fins de suprir transitoriamente as funções dos cargos efetivos de Auxiliar de Secretaria e de Auxiliar de Serviços Gerais deste órgão.

Parágrafo único. As contratações de que trata esta lei serão rescindidas imediatamente por ocasião da posse dos candidatos que forem aprovados no concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos correspondentes, caso esta ocorra antes do prazo fixado no *caput*.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal já consignada no Orçamento Municipal de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 26 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Conforme processo que vem sendo conduzido desde o início da atual legislatura, a Câmara Municipal está promovendo concurso público para o provimento dos cargos efetivos de seu quadro de pessoal, sendo que as provas deste certame serão aplicadas no próximo domingo, dia 29/12/2019.

Contudo, devido a alguns atrasos neste processo, decorrentes principalmente das conversas mantidas com o Ministério Público para reformulação do quadro de pessoal, ocorridas nos meses de maio a julho de 2019, o referido concurso não estará ainda concluído até o final deste ano, sendo necessários mais



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

30 a 60 dias para que o mesmo seja finalizado, com os atos de homologação e posse dos candidatos que foram aprovados.

Ocorre que os contratos temporários que vêm sendo mantidos pela Câmara para as atividades da sua Secretaria e manutenção têm prazo de vigência estabelecido apenas até o final de 2019, nos termos da Lei nº 1.517/2018.

Neste lapso de tempo (30 a 60 dias), não podemos permitir que a Câmara fique desguarnecida de pessoal para seu funcionamento regular. Por isso é que pedimos, através deste projeto, a autorização do plenário para que a nova Mesa Diretora da Câmara celebre um último aditamento de prorrogação desses contratos, até a posse dos novos servidores aprovados no concurso, limitados ao máximo de 60 dias, a fim de evitar solução de continuidade dos serviços do Poder Legislativo.

Esta prorrogação não acarretará novos gastos para a Câmara, visto que o Orçamento contém saldo para pagamento de pessoal pelos 12 meses do ano de 2020, pois previa que no mês de janeiro os concursados já estivessem trabalhando. Paralelamente, o Orçamento possui dotação própria para o pagamento de servidores contratados, com saldo suficiente para o período ora autorizado.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 26 de dezembro de 2019.

Autoria: Mesa Diretora

Sebastião Flávio de Paula
Presidente

Rita Maria de Almeida
Vice-Presidente

Valdelei Rodrigues da Silva
Secretário